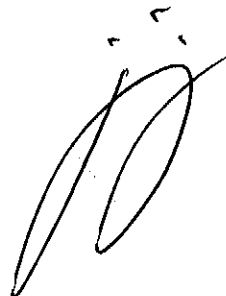


DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

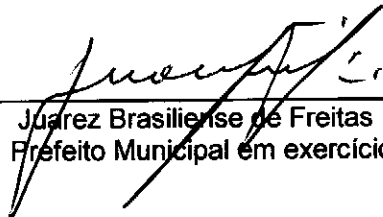
A Prefeitura Municipal (CNPJ nº 91995373/0001-0), E.M.E.F. Amizade situada na rua 13 de outubro nº 80 ,Bairro Amizade, município de Santa Maria do Herval -RS neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício Sr. Juarez Brasiliense de Freitas, telefone 51 3567 21 27 e-mail, smec.smh@ibest.com.br, declara o interesse de participar do **GESAC**, no âmbito do Programa de inclusão Digital do Ministério das Comunicações, assumindo para tanto as obrigações abaixo relacionadas:

1. Viabilizar a abertura do Ponto de Presença do Programa Gesac, por pelo menos oito horas durante os dias úteis. É desejável abertura nos turnos da manhã, tarde e noite, bem como, em pelo menos um período nos finais de semana e feriados;
2. No caso de Escolas, viabilizar o uso pela comunidade local em horário não utilizado pelos alunos, disponibilizando, desta forma, os recursos do programa a todos os cidadãos da localidade;
3. Incentivar a utilização dos recursos disponibilizados no portal do Ministério das Comunicações;
4. Disponibilizar a utilização dos serviços e facilidades do Ponto de Presença à comunidade local sem cobrança de qualquer tipo de taxa ou valor pelo seu uso ou de seus recursos;
5. Incentivar a criação, de forma democrática, do Comitê Gestor do Ponto de Presença, com participação da comunidade atendida, visando à gestão dos recursos disponíveis e a definição das atividades a serem implementadas;
6. Manter um monitor – aluno ou professor - treinado e capacitado, para prestar atendimento e orientação aos usuários do Ponto de Presença GESAC e ainda atuar na multiplicação de cursos, durante todo o período de abertura do Ponto de Presença;
7. Viabilizar o treinamento e a capacitação dos monitores no uso pedagógico das tecnologias de informação e comunicação;
8. Dar preferência à utilização de sistemas operacionais e aplicativos básicos (editor de texto, de planilhas, navegadores de Internet, correio eletrônico etc) em software livre;
9. Permitir a instalação de software de controle quando solicitado e fornecido pelo Ministério das Comunicações, para possibilitar o gerenciamento dos recursos da rede Gesac;
10. Providenciar a conservação e manutenção dos equipamentos de informática, bem como das demais instalações do telecentro.
11. Manter no mínimo cinco computadores em perfeitas condições de uso disponíveis no Ponto de Presença;



12. Abrir ocorrência por meio do número 0800 99 7878 para relatar eventuais defeitos ou problemas (quebra de máquina; problemas na antena, etc) que venham a impedir o perfeito funcionamento da conexão;
13. Permitir o compartilhamento do sinal do Gesac, por meio da instalação de equipamentos conectados a outros telecentros vizinhos, sempre que autorizado pelo MC;
14. Autorizar e/ou permitir, quando solicitado pelo Ministério das Comunicações, a substituição da conexão via satélite por outra tecnologia disponível no mercado local que represente redução significativa de custos;
15. Autorizar e/ou permitir a retirada do Ponto de Presença no caso de comprovada a sua não utilização pelo número mínimo de dias estabelecido pelo MC ou pelo descumprimento de qualquer item desta Declaração de Compromisso;
16. Providenciar a manutenção física, limpeza, segurança e infra-estrutura das instalações do Ponto de Presença;
17. Assegurar a reposição do material de consumo (toner, cartuchos de impressão, papel e etc) utilizado no Ponto de Presença, utilizando recursos próprios ou arrecadados por meio de parcerias ou outras iniciativas;
18. Manter atualizadas as informações do Ponto de Presença junto à coordenação do Programa Gesac;
19. Encaminhar, sempre que requeridas pelo Ministério das Comunicações, informações referentes à utilização dos recursos disponibilizados no Ponto de Presença, incluindo o cronograma das atividades a serem desenvolvidas e as respectivas metas;
20. Assegurar que o Ministério das Comunicações e o Programa Gesac sejam mencionados em todas as ações de divulgação do Programa de Inclusão Digital no âmbito das comunidades beneficiadas por esta cooperação.
21. Declara, ainda, ter conhecimento de que o Ponto de Presença Gesac será implantado por meio do estabelecimento de Acordo de Cooperação entre a E.M.E.F. Amizade e o Ministério das Comunicações.

Santa Maria do Herval, 24 de janeiro de 2007.



Juarez Brasiliense de Freitas
Prefeito Municipal em exercício

hp officejet 4200 series 4255

Impressora/fax/copiadora/scanner pessoal

Registro para

DESID

33116626

26/1/2007 2:18PM

MEC

Última transação

Data	Horário	Tipo	Identificação	Duração	Páginas	Resultado
26/01	02:15p	Recebido	35672099	2:18	3	OK



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

Ofício nº 021/07

Santa Maria do Herval, 24 de janeiro de 2007

Ao Departamento de serviços de Inclusão Digital

Ao cumprimentá-lo cordialmente, estamos encaminhando a Declaração de Compromisso do Programa GESAC, salientando que a E.M.F.P. Amizade, situada na rua 13 de outubro nº 80, Bairro Amizade, tem um laboratório de informática com 10 computadores disponíveis, mas devido a localização não possui acesso a internet.

Para melhor aproveitamento deste laboratório a internet seria uma ferramenta básica de pesquisa e comunicação para os alunos e comunidade local.

Sendo o que tínhamos no momento reitero votos de estima e apreço.

Atenciosamente


Maria Rejane S. Kuhn
Secretária de Educação e Cultura


Juarez Brasiliano de Freitas
Prefeito Municipal em exercício

Sr. Heliomar Medeiros de Lima
Diretor do Departamento
de Serviços de Inclusão Digital
Brasília - DF

"A SERVIÇO DE TODOS"

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

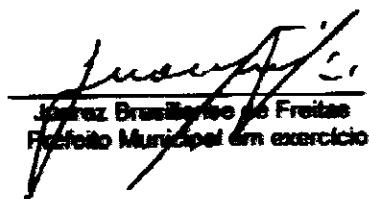
A Prefeitura Municipal (CNPJ nº 91995373/0001-0), E.M.E.F. Amizade situada na rua 13 de outubro nº 80, Bairro Amizade, município de Santa Maria do Herval -RS neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício Sr. Juezar Brasilense de Freitas, telefone 51 3567 21 27 e-mail, smec.smh@best.com.br, declara o interesse de participar do GESAC, no âmbito do Programa de Inclusão Digital do Ministério das Comunicações, assumindo para tanto as obrigações abaixo relacionadas:

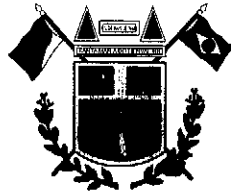
1. Viabilizar a abertura do Ponto de Presença do Programa Gesac, por pelo menos oito horas durante os dias úteis. É desejável abertura nos turnos da manhã, tarde e noite, bem como, em pelo menos um período nos finais de semana e feriados;
2. No caso de Escolas, viabilizar o uso pela comunidade local em horário não utilizado pelos alunos, disponibilizando, desta forma, os recursos do programa a todos os cidadãos da localidade;
3. Incentivar a utilização dos recursos disponibilizados no portal do Ministério das Comunicações;
4. Disponibilizar a utilização dos serviços e facilidades do Ponto de Presença à comunidade local sem cobrança de qualquer tipo de taxa ou valor pelo seu uso ou de seus recursos;
5. Incentivar a criação, de forma democrática, do Comitê Gestor do Ponto de Presença, com participação da comunidade atendida, visando à gestão dos recursos disponíveis e a definição das atividades a serem implementadas;
6. Manter um monitor - aluno ou professor - treinado e capacitado, para prestar atendimento e orientação aos usuários do Ponto de Presença GESAC e ainda atuar na multiplicação de cursos, durante todo o período de abertura do Ponto de Presença;
7. Viabilizar o treinamento e a capacitação dos monitores no uso pedagógico das tecnologias de informação e comunicação;
8. Dar preferência à utilização de sistemas operacionais e aplicativos básicos (editor de texto, de planilhas, navegadores de internet, correio eletrônico etc) em software livre;
9. Permitir a instalação de software de controle quando solicitado e fornecido pelo Ministério das Comunicações, para possibilitar o gerenciamento dos recursos da rede Gesac;
10. Providenciar a conservação e manutenção dos equipamentos de informática, bem como das demais instalações do telecentro.
11. Manter no mínimo cinco computadores em perfeitas condições de uso disponíveis no Ponto de Presença;



12. Abrir ocorrência por meio do número 0800 99 7878 para relatar eventuais defeitos ou problemas (quebra de máquina; problemas na antena, etc) que venham a impedir o perfeito funcionamento da conexão;
13. Permitir o compartilhamento do sinal do Geac, por meio da instalação de equipamentos conectados a outros telecentros vizinhos, sempre que autorizado pelo MC;
14. Autorizar e/ou permitir, quando solicitado pelo Ministério das Comunicações, a substituição da conexão via satélite por outra tecnologia disponível no mercado local que represente redução significativa de custos;
15. Autorizar e/ou permitir a retirada do Ponto de Presença no caso de comprovada a sua não utilização pelo número mínimo de dias estabelecido pelo MC ou pelo descumprimento de qualquer item desta Declaração de Compromisso;
16. Providenciar a manutenção física, limpeza, segurança e infra-estrutura das instalações do Ponto de Presença;
17. Assegurar a reposição do material de consumo (toner, cartuchos de impressão, papel e etc) utilizado no Ponto de Presença, utilizando recursos próprios ou arrecadados por meio de parcerias ou outras iniciativas;
18. Manter atualizadas as informações do Ponto de Presença junto à coordenação do Programa Geac;
19. Encaminhar, sempre que requeridas pelo Ministério das Comunicações, informações referentes à utilização dos recursos disponibilizados no Ponto de Presença, incluindo o cronograma das atividades a serem desenvolvidas e as respectivas metas;
20. Assegurar que o Ministério das Comunicações e o Programa Geac sejam mencionados em todas as ações de divulgação do Programa de Inclusão Digital no âmbito das comunidades beneficiadas por esta cooperação.
21. Declara, ainda, ter conhecimento de que o Ponto de Presença Geac será implantado por meio do estabelecimento de Acordo de Cooperação entre a E.M.E.F. Amizade e o Ministério das Comunicações.

Santa Maria do Herval, 24 de janeiro de 2007.


Joazeir Brazillente de Freitas
Prefeito Municipal em exercício



MEC

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

Ofício nº 021/07

Santa Maria do Herval, 24 de janeiro de 2007

Ao Departamento de serviços de Inclusão Digital

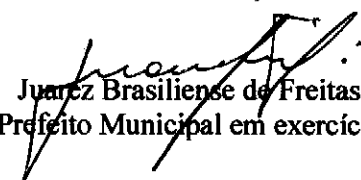
Ao cumprimentá-lo cordialmente, estamos encaminhando a Declaração de Compromisso do Programa GESAC, salientando que a E.M.E.F. Amizade, situada na rua 13 de outubro nº 80, Bairro Amizade, tem um laboratório de informática com 10 computadores disponíveis, mas devido a localização não possui acesso a internet.

Para melhor aproveitamento deste laboratório a internet seria uma ferramenta básica de pesquisa e comunicação para os alunos e comunidade local.

Sendo o que tínhamos no momento reitero votos de estima e apreço.

Atenciosamente


Maria Rejane S.Kuhn
Secretária de Educação e Cultura


Juarez Brasiliense de Freitas
Prefeito Municipal em exercício

Sr.Heliomar Medeiros de Lima
Diretor do Departamento
de Serviços de Inclusão Digital
Brasília - DF